

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO VISANDO AO CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Com a finalidade de cadastramento de imóveis prediais e territoriais do Município, fica nos termos desta Lei, criada Comissão a ser nomeada pelo Prefeito composta por 05 (cinco) membros, sendo quatro do Poder Executivo e um do Legislativo, sempre sob a coordenação do Chefe do Setor de Tributação.

Art. 2º A Comissão a ser nomeada através de decreto, terá a partir de então, o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, para apresentar a relação do cadastramento e croqui dos imóveis cadastrados.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer os devidos lançamentos respeitadas as disposições contidas na [Lei nº 046/93](#), no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 07 de dezembro de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.